



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ETP - CAPACITAÇÃO

**SEI nº 0022627-85.2024.6.26.8000**

**OBJETO: “IX Congresso de Direito Eleitoral”**

Capacitação de 22 juízas(es)/servidoras(es), na modalidade presencial ou online ao vivo, sendo 12 (doze) participantes na modalidade presencial e 10 (dez) participantes na modalidade online ao vivo.

---

#### 1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Gabinete da Secretaria da Presidência

Responsável pela demanda: Denise Lira de Campos

E-mail: [presidencia@tre-sp.jus.br](mailto:presidencia@tre-sp.jus.br)

Ramal: 2490

Secretaria/Assessoria: Secretaria da Presidência

**2. Previsão de recebimento do objeto:** 12/06/2024 (data de início do curso)

#### 3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Orçamento total aprovado:** R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)

Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

#### 4. Critério de sustentabilidade

( x ) Sim. Qual/quais: Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

#### 5. Critério de acessibilidade:

( x ) Sim. Qual/quais: A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 e a Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça

**VISÃO GERAL:****1. Identificação da Demanda:**

Objeto: **IX Congresso de Direito Eleitoral**

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: ( x ) Alta ( ) Média ( ) Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

**2. Identificação da Escola:**

Escola indicada para ministrar o treinamento: Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE

**3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)**

O Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE) foi fundado por um grupo de advogados que atuavam junto à Justiça Eleitoral e de professores que trabalhavam com o Direito Eleitoral e áreas afins (Ciência Política e Sociologia do Direito, dentre outras) para o estudo sério da doutrina do Direito Eleitoral e para organização de eventos científicos na área, com intuito de atuação, concretamente, na consolidação das instituições do exercício da democracia e na luta por um Estado Democrático de Direito mais substancial.

O IPRADE, com intuito de ter caráter plural e apartidário, constituiu sua primeira diretoria com os mais variados profissionais – advogados, professores, juízes da Justiça Eleitoral e membros do Ministério Público Federal e Estadual – bem como, dentre os advogados, profissionais que atuavam para os mais diversos partidos políticos do país, permitindo que o IPRADE exercesse papel de destaque, desde a sua fundação, não só no cenário jurídico do Direito Eleitoral mas também na sociedade paranaense.

O ato de lançamento do IPRADE, em 14 de março de 2008, deu-se com uma palestra do advogado Fernando Neves da Silva, ex-Ministro do Tribunal Superior Eleitoral e ex-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral – IBRADE –, sobre o tema da vida pregressa e inelegibilidade, evento que se realizou no grande auditório do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional):**

O Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE) é um importante evento dedicado ao tema em âmbito nacional criado para eleitoralistas, magistrados, operadores e profissionais dos setores público e privado interessados no assunto que proporciona conteúdo de alta qualidade em formato presencial e on line ao vivo. A fim de promover e aprimorar as discussões em torno do direito eleitoral, o IPRADE reúne renomadas personalidades e especialistas na matéria, focando em propagar a idéia do protagonismo praticado pelo tema no atual contexto político, social e econômico do Brasil.

O evento reúne especialistas, acadêmicos e profissionais da área jurídica para discutir e disseminar práticas que garantam eleições livres, justas e acessíveis, fortalecendo assim a estrutura democrática do país.

Reconhecendo a necessidade constante de adaptação e inovação, o CBDE introduz debates sobre o uso de novas tecnologias e métodos que podem revolucionar o processo eleitoral. Desde a biometria até a votação digital, explorando como essas inovações podem melhor servir ao eleitorado e garantir a integridade do nosso sistema eleitoral.

Através de painéis, workshops e sessões interativas, promove compreensão mais profunda e prática do Direito Eleitoral, abordando temas atuais como a influência das fake news, a segurança do voto e a transparência eleitoral.

O CBDE se posiciona na vanguarda dos debates jurídicos que moldam as dinâmicas da democracia brasileira, por isso de fundamental importância para atualização, debates e aprimoramento das(os) juízas(es) e servidoras(es) deste Tribunal Regional Eleitoral de São

Paulo/SP com o objetivo de empoderar cada participante a atuar como um agente de mudança, promovendo a justiça e a igualdade.

#### **5. Requisitos necessários para a contratação:**

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

#### **6. Estimativa da quantidade:**

Capacitação para 22 juizas(es)/servidoras(es) deste Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo/SP, conforme detalhamento no Anexo I - SEI n. 5445396

#### **7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:**

Não há atualmente evento similar que promova debates sobre Direito Eleitoral, assim, considerando o conteúdo programático e a especificidade do tema, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação. Ademais, conta com um corpo docente com experiência e qualificação técnica/acadêmica, conforme currículo apresentado.

Currículo dos(as) instrutores(as) - sítio eletrônico da escola SEI n. 5451012

#### **8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 8.100,00**

---

#### **MAPA DE RISCOS:**

Vislumbra-se a existência de apenas 2 riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

---

#### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/docente.

Por sua vez, o documento intitulado “ condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

---

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de todo o exposto propomos a inscrição dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

---

**Responsável pela demanda:** Denise Lira de Campos

**Suplente:** Thaís Tirolli Dorta

**Autoridade competente:**

Aprovo.

**Denise Lira de Campos**

Secretária da Presidência, 17/05/2024

---



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, SECRETÁRIA**, em 28/05/2024, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5445510** e o código CRC **24711F8F**.

---